

**LEI Nº 766/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 760/2017, QUE DISPÕE
SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o item “ I”, do artigo 3º da Lei Municipal nº 760/2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

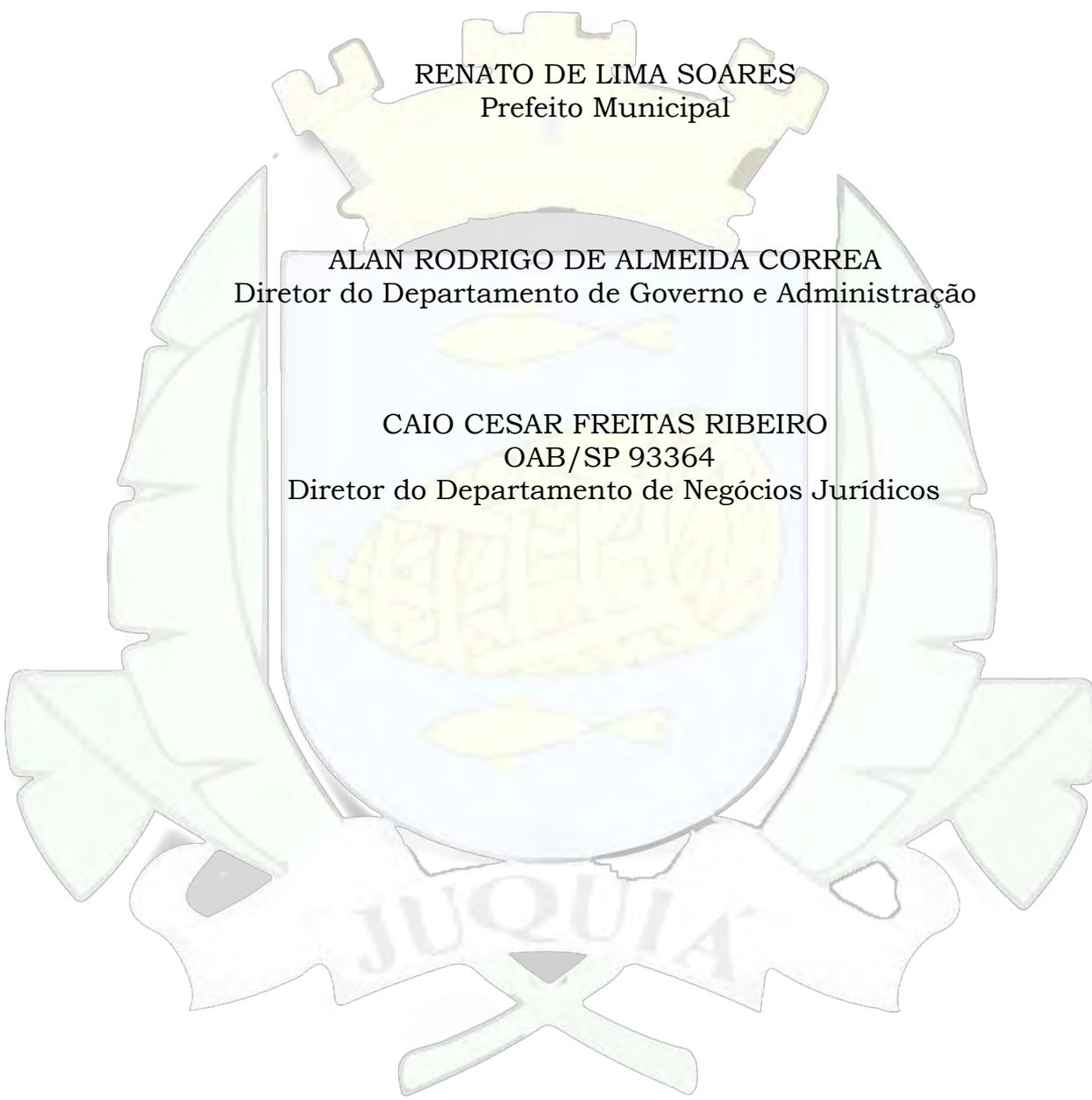
Art. 3º – *O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:*

“ I- Ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo Estatuto da Entidade;*
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;*
- c) até 10% (dez por cento), no caso de Associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;*
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;*
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;”*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 12 DE MAIO DE 2017.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos